



SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2019

Traz mecanismos para financiar as instituições federais de ensino.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 207 da Constituição da República passa a vigorar com a inclusão dos §§ 3º e 4º:

“Art. 207

.....”

§ 3º Além dos recursos orçamentários destinados pelos entes mantenedores as Universidades Públicas podem constituir fundos patrimoniais para auxiliar nas atividades de ensino e pesquisa, sendo vedado pagamento de folha de pessoal com os recursos desses fundos.

§ 4º Os contribuintes que doarem a esses fundos patrimoniais têm os seguintes benefícios:

I- A pessoa física pode abater até 5 % do valor anual dos impostos previstos nos incisos III e VII do Art. 153 desta Constituição; e

II- A pessoa jurídica pode abater até 2 % do valor anual do Imposto previsto no inciso III do Art. 153 desta Constituição. ”

Art. 2º Esta Emenda à Constituição entra em vigor um ano após sua publicação.

Recebido em 18/9/19
hora 12:40
Rafaela Gressan Saldanha - Mat. 315749
SGM/SGSP



SF/19226.80090-05

Página: 1/4 17/09/2019 14:22:26

2f68a02bdcf1efec9a70e5c143aac593f534f7f9



JUSTIFICAÇÃO

A Proposta de emenda à Constituição apresentada tem por objetivo criar efetivas condições do exercício da autonomia Universitária, garantindo benefícios para os valores destinados por doação a fundos patrimoniais de instituições públicas, garantindo, assim, a possibilidade de custear melhorias na estrutura de ensino.

Cumprе destacar que mecanismos semelhantes são adotados em outros países e garantem o principal recurso alocado nas Universidades, estamos propondo estabelecer compensações nos impostos de renda de pessoa física e jurídica e imposto de transmissão causa mortis.

Nestes termos pedimos que o tema seja debatido e requeremos a aprovação do Projeto de Emenda à Constituição em tela, nos termos apresentados.

Senado Federal,

Senadora LEILA BARROS



SF/19226.80090-05

Página: 2/4 17/09/2019 14:22:26

2f68a02bdcf1efec9a70e5c143aac593f534f7f9





Ementa: Traz mecanismos para financiar as instituições federais de ensino.

SENADOR	ASSINATURA
1. Leila Barros	
2. Eduardo Girão	
3. Randolfe	
4. Compagno	
5. LASIER	
6. Zenoide	
7. Zorjinho Neto	
8. PAULO PAIM	
9. Mancos do UAC	
10. COMIANATO	
11. Muelza Gomes	
12. Carlos Jirana	
13. Elziane	
14. Luiz de Cam	
15. Stancione V. L.	
16. [Assinatura]	
17. Jairo Almeida	
18. Marcelo Costa	
19. Flávio Arnas	
20. KADRU	
21. REQUEFE	



SF/19226.80090-05

Página: 3/4 17/09/2019 14:22:26

2f68a02bdcf1efec9a70e5c143aac593f534f7f9





Ementa: Traz mecanismos para financiar as instituições federais de ensino.

SENADOR	ASSINATURA
22. ORIOVERO	
23. Danilo Buzin	
24. AROLDÉ	
25. ALVARO DIAS	
26. ALESSANDRO	
27. Soraya Thompson	
28. OTTO ALMEIDA	
29.	
30.	
31.	
32.	
33.	
34.	
35.	
36.	
37.	
38.	
39.	
40.	
41.	
42.	



SF/19226.80090-05

